



Silva  
Pereira  
Castro

## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 NA DELEGAÇÃO DE CAXIAS**

#### **ATA Nº 60.2021/2025**

--- No dia vinte e um do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, na Delegação de Caxias, realizou-se reunião ordinária e pública, presidida pela Presidente **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Cristina Pereira Franco Bonito** e dos Vogais **Arq.º Rui Carlos Santos Bentes Aboim**, **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Eng.º João Miguel Pedro Marques Freire** e **Eng.ª Sofia Isabel Silva Mateus Almeida**. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA** **INFORMAÇÕES**

- Informação escrita da Presidente, sobre a atividade da União das Freguesias, no período de 1 de junho a 31 de agosto de 2023.

#### **ORDEM DO DIA**

1. Atribuição de Voto de Louvor ao Mestre Jaime Palma de Sequeira e Pereira – CEFIDEC.
2. Proposta de Deliberação nº 142/2023 - Acordo de Colaboração (conhecimento) para concessão de apoio financeiro às despesas em que a Freguesia incorreu em 2020, para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19 – PROGRAMA APOIAR FREGUESIAS.
3. Proposta de Deliberação nº 143/2023 – 13ª Alteração Orçamental
4. Proposta de Deliberação nº 144/2023 - Projeto Freguesia Ativa – Parceria com o Grupo Desportivo Unidos Caxienses.
5. Proposta de Deliberação nº 145/2023 - Atribuição de apoio financeiro à Paço de Artes – Associação de Artistas Plásticos de Paço de Arcos – Aquisição de Mufla.
6. Proposta de Deliberação nº 146/2023 – Apoio financeiro à Associação Moreira Team – Participação no Campeonato do Mundo ISKA World Championships – 17 a 21 de outubro em Munique.
7. Proposta de Deliberação nº 147/2023 - Aprovação do Relatório Final e adjudicação do procedimento nº 53/OBR/2023, no regime de consulta prévia, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Trabalhos de reparação de calçada e trabalhos complementares em pavimentos pedonais na área geográfica da UFOPAC, ao abrigo da DC-CI.

8. Proposta de Deliberação nº 148/2023 - Projeto Freguesia Ativa – Parceria com a Cooperativa de Habitação Nova Morada.
9. Proposta de Deliberação nº 149/2023 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente operacional – DC.
10. Proposta de Deliberação nº 150/2023 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente operacional – DC.

AS  
AS  
SIA  
P  
P

-----  
--- A Presidente declarou aberta a reunião. -----  
--- Estando presente um cidadão no público, a Presidente indagou se queria usar da palavra, ao que o mesmo respondeu negativamente. -----

--- **Informações** -----  
--- A **Presidente** informou o Executivo do email enviado pelo responsável da Banda TennisBar, que agradeceu a oportunidade de atuar nas Festas de Nossa Senhora das Dores de Laveiras, em Caxias, numa noite bonita e intensa, agradecendo também a maneira como foram recebidos e acarinhados.  
--- Deu conhecimento da informação remetida pelo Gabinete da Vereadora Joana Baptista, sobre o concurso público da CMO para manutenção dos espaços verdes do Município 2023/2026, e que se transcreve: -----

“Exmos. Senhores Presidentes das Uniões e Juntas de Freguesia,  
Como é do Vosso conhecimento, Oeiras é hoje considerado um Município marcadamente urbano, com o maior Pólo tecnológico do país. Concomitantemente, conserva zonas rurais, quintas e habitações com amplos espaços de jardim e cultivo, várias manchas arbóreas, mais de 200 hectares de parques e jardins, e alguns bosques bem conservados, como são exemplo os bosques de zambujeiro da Quinta de Recreio do Marquês de Pombal.

Atualmente, Oeiras tem cerca de 280 hectares de espaços verdes que necessitam de manutenção regular. Naturalmente que esta manutenção obriga à contratação externa que, em complementaridade com os nossos 200 jardineiros, cuidam dos nossos jardins diariamente.

Os anteriores contratos para os 7 lotes vigoraram entre 20 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2023. Nesse sentido, foi atempadamente acautelado o início de um novo Concurso Publico para mais três anos, cuja abertura foi aprovada na Reunião de Câmara de 26 de outubro de 2022, e a adjudicação em Reunião de Câmara de 31 de maio de 2023. Todavia, no dia 29 de junho, um dos concorrentes interpôs uma providência cautelar para impugnar a renovação dos lotes 3, 4 e 7 (Porto salvo, Paço de Arcos e Caxias, e Carnaxide e Queijas, respetivamente).

O Município contestou de imediato, mas o Tribunal negou provimento ao nosso incidente de levantamento do efeito suspensivo. O Município vai recorrer da decisão.

Enquanto se aguarda o levantamento do efeito suspensivo, encontramos-nos a desenvolver ajustes diretos assentes em premissas de caráter urgente e de circunstâncias especiais. Contamos que o início destes procedimentos ocorra apenas durante o mês de novembro, pois necessitam de lograr visto por parte do Tribunal de Contas. Até lá, os nossos jardineiros tudo farão para manter a vitalidade dos espaços verdes que integram estes 3 lotes.

Relativamente aos restantes 4 lotes (Oeiras Poente, Oeiras Nascente, Barcarena, e Algés e Linda-a-Velha), o Tribunal de Contas concedeu o visto no dia 09 de setembro. As empresas Ecoambiente e Flora Garden já iniciaram os trabalhos, embora ainda não possuam no terreno a totalidade dos efetivos.

Junta-se quadro das empresas vencedoras para os 7 lotes, com a respetiva área e trabalhadores afetos.

(Na UFOPAC: **Lote 1 - Oeiras Poente**, com a área de 25,4 hectares, e **Lote 2 - Oeiras Nascente**, com área de 25,9 hectares, será a Empresa Ecoambiente S.A. com um total de 53 funcionários; e **Lote 4 – Paço de Arcos e Caxias**, com a área de 35,9 hectares, será a Empresa Parques e Jardins Lda. com um total de 37 funcionários.)”

--- Deu conhecimento ao Executivo da Informação escrita da Presidente sobre a atividade da União das Freguesias, no período de 1 de junho a 31 de agosto de 2023, que irá ser presente à próxima Assembleia de Freguesia. -----

--- A finalizar, informou das suas representações: no dia 12 de setembro, acompanhou o Presidente da CMO em visita a várias obras da UFOPAC. Dia 15, inaugurou a feira das Festas de Laveiras, em Caxias. Dia 16, acompanhou a Procissão das Velas e no dia 17, esteve presente na Missa Solene, na Igreja da Cartuxa, seguida da Procissão em Honra de Nossa Senhora das Dores de Laveiras. -----

--- O Vogal **Artur Campos** informou que no dia 9 esteve presente, em representação, na inauguração da "Creative Music e Arts School" em Caxias. -----

--- **Ordem do Dia** -----

--- **1. Atribuição de Voto de Louvor ao Mestre Jaime Palma de Sequeira e Pereira – CEFIDEC** ---

--- A Presidente informou que recebeu um email do CEFIDEC a comunicar que foi concedida a rara distinção de 10º DAN – a mais alta distinção na modalidade – ao Mestre Jaime Pereira, que leciona karaté desde 1972. A distinção dada a este Mestre português é única no nosso País e certamente ficará na história deste desporto, pelo que apresentou um Voto de Louvor, que a seguir se transcreve: -----

----- **VOTO DE LOUVOR** -----

O Executivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias aprovou por unanimidade, na sua reunião ordinária e pública, realizada no dia 21 de setembro de 2023, atribuir um Voto de Louvor ao Mestre **Jaime Palma de Sequeira e Pereira**, que se graduou como 10º Dan da modalidade de Karaté estilo Goju-Ryu.

Com este Voto de Louvor homenageamos o Mestre **Jaime Palma de Sequeira e Pereira**, reconhecendo o seu trabalho em prol do desporto particularmente no karaté em que se sagrou 10º Dan nas graduações Ocidentais (único português a atingir esse nível).

A Presidente, *Madalena Castro*.

----- **O Executivo aprovou por unanimidade.** -----

----- **2. Proposta de Deliberação nº 142/2023 - Acordo de Colaboração (conhecimento) para concessão de apoio financeiro às despesas em que a Freguesia incorreu em 2020, para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19 – PROGRAMA APOIAR FREGUESIAS** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

**I. INTRODUÇÃO**

Considerando que:

- a) De acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 67.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, a verba alocada aos fins previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pode ser utilizada para financiamento das despesas públicas de emergência para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19 realizadas pelas freguesias em 2020 que se encontrem validadas;
- b) O n.º 4 do mesmo artigo 67.º determina que a definição das condições, das regras e do período temporal para aplicação da verba referida na alínea anterior, é determinada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local;
- c) Pelo Despacho n.º 3483/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 55, de 17 de março, o Ministro das Finanças e o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, aprovaram o Regulamento do Programa APOIAR FREGUESIAS, no âmbito da emergência de saúde pública da doença COVID-19;
- d) Pelo Despacho n.º 8377/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 160, de 18 de agosto, o Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, aprovaram a concessão do apoio financeiro à Freguesia.

## II. DESENVOLVIMENTO

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, nos seus artigos 9.º e 16.º, respetivamente, as competências da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia.

A lei permite que a Junta de Freguesia proceda à celebração de protocolos de colaboração.

Considerando que em 23/03/2023 a Freguesia apresentou candidatura ao Programa APOIAR FREGUESIAS, para apoio financeiro às despesas em que a Freguesia incorreu em 2020, para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19, a qual veio a ser aprovada.

Considerando a competência material da Junta de Freguesia, definida na alínea l) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## III. PROPOSTA

Propõe-se, atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, que se delibere:

- Dar conhecimento ao Executivo e à Assembleia de Freguesia da celebração do Acordo de Colaboração (Programa Apoiar Freguesias) com a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. que tem como objeto a concessão de apoio financeiro às despesas em que a Freguesia incorreu em 2020, para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19, no montante global máximo de €8.086,40 (oito mil e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), ao abrigo do disposto no Regulamento do Programa APOIAR FREGUESIAS.

Oeiras, 11 de setembro de 2023 - A Presidente, Madalena Castro." -----

--- **O EXECUTIVO TOMOU CONHECIMENTO E RATIFICOU POR UNANIMIDADE.** -----

### --- 3. Proposta de Deliberação nº 143/2023 – 13ª Alteração Orçamental -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

#### "I – Introdução

Considerando:

- Que a União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, necessita de contratar 2 assistentes operacionais no regime de tarefa ou avença, no âmbito do CI para fazer face às intervenções que tem de realizar no espaço público e nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de primeiro ciclo situadas na área geográfica da UFOPAC.;
- a necessidade de reajustar rubricas referentes à orgânica da Cultura, distribuindo as dotações não utilizadas nas Festas do Sr. Jesus dos Navegantes e Nossa Senhora das Dores em Caxias para a rubrica das iniciativas culturais;
- A necessidade de reajustar/reforçar as rubricas referentes à orgânica do Desporto de forma a fazer face às várias solicitações.

#### II - Análise

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, as alterações orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

#### III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

- Ponto 8.3.1.3 do Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

- Alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estipula que compete à junta de freguesia aprovar as alterações ao orçamento.

#### IV – Proposta

Nesta conformidade, propõe-se que o Executivo da União de Freguesias delibere favoravelmente:

A aprovação da 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 19.782,14, nos termos seguintes:

**1) Reforço Despesa:**

- 04/02.02.20.02.03- “Iniciativas culturais” - € 4.229,14
- 05/02.01.15 – “Prémios condecorações e ofertas” - € 7.000,00
- 05/04.07.01.05.01- “Apoio a Instituições” - € 1.000,00
- 08/01.01.07- “Pessoal em regime de tarefa ou avença” - € 7.553,00

**2) Diminuição da Despesa:**

- 04/02.02.20.01 – “Festas do Sr. Jesus dos Navegantes” - € 1.055,32
- 04/02.02.20.02- “Festas Nossa Senhora das Dores” - € 4.421,96
- 04/02.02.20.06- Trabalhos Gráficos e impressão digital” - € 976,15
- 04/02.02.25.02.01- “Festas do Sr. Jesus dos Navegantes” - € 1.352,90
- 04/02.02.25.02.02- “Festas Nossa Senhora das Dores” - € 488,81
- 05/04.07.01.05.02- “Bolsas formação desportiva” - € 3.934,00
- 08/02.01.17- “Ferramentas e utensílios” - € 7.553,00

Oeiras, 19 de setembro de 2023 - A Tesoureira, *Cátia Bonito* -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 144/2023 - Projeto Freguesia Ativa – Parceria com o Grupo Desportivo Unidos Caxienses** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade adiar esta proposta para a próxima reunião.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 145/2023 - Atribuição de apoio financeiro à Paço de Artes – Associação de Artistas Plásticos de Paço de Arcos – Aquisição de Mufla** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

#### **I Introdução**

A Paço de Artes – Associação dos Artistas Plásticos de Paço de Arcos - é uma associação sem fins lucrativos, fundada a 23 de junho de 1996, com sede em Paço de Arcos, na rua José Pedro da Silva, 14B e NIPC 503783021. A Associação Paço de Artes dedica-se à divulgação das Artes Plásticas e dos Artistas, apoia projetos individuais e de associações de modo a incentivar e motivar a criatividade da população em geral.

As iniciativas a realizar pretendem promover a ocupação dos tempos livres e de lazer das crianças, dos jovens e dos adultos da área geográfica da UFOPAC, principalmente dos moradores do Alto da Loba, onde a Associação Paço de Artes se integra e está sediada.

A Paço de Artes solicitou um apoio financeiro a esta Autarquia para aquisição de uma nova Mufla (Forno), visto que a que se encontra nas instalações da Associação está constantemente avariada, e como é antiga os consumos de energia são bastante elevados.

#### **II Desenvolvimento**

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

- “m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;*
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;*
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;*
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”*

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social e cultural de interesse principalmente para os seniores que ocupam o seu tempo livre em aprendizagem de cerâmica – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza Cultural, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro.

### III Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

- 1) A atribuição de apoio financeiro à Associação Paço de Artes, no valor total de 4489.50€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos) c/ IVA incluído à taxa em vigor, para aquisição de uma Mufla, que viabilize as aulas de cerâmica para os seniores (IBAN: PT50003300002988000830877);
- 2) A comunicação à Paço de Artes da presente deliberação;
- 3) Solicitar à Paço de Artes o envio do comprovativo da despesa;
- 4) Solicitar à Paço de Artes o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Oeiras, 13 de setembro de 2023 - O Vogal do Pelouro da Cultura, *Artur Campos*

Anexos:

Informação nº 301

Orçamento.”

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

### --- 6. Proposta de Deliberação nº 146/2023 – Apoio financeiro à Associação Moreira Team – Participação no Campeonato do Mundo ISKA World Championships – 17 a 21 de outubro em Munique -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

#### “I – Introdução

A KMT- Associação Moreira Team foi fundada em 2018, a partir de um projeto desenvolvido por Elson Moreira e que tem como objetivos a prática desportiva do Kickboxing, Atletismo e Futebol, desenvolvendo a integração social dos jovens residentes nos Bairros municipais.

A Associação Moreira Team, tem desenvolvido um trabalho meritório junto da comunidade jovem ao nível Social e Desportivo.

A KMT solicitou um apoio financeiro à CMO e à UFOPAC, no valor de 10.640,00€ (dez mil seiscentos e quarenta euros) para a participação de 4 Atletas e um Treinador no Campeonato de Kikboxing, a realizar em Munique, na Alemanha, de 17 a 21 de outubro.

A Câmara Municipal de Oeiras irá apoiar a KMT, suportando as despesas com deslocações e estadia dos 4 Atletas convocados pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, no valor de 8.512,00€ (oito mil quinhentos e doze euros).

A UFOPAC tem pautado a sua intervenção Política por uma proximidade junto dos Clubes e Associações Desportivas. Neste âmbito a UFOPAC, entende que a participação neste Campeonato será uma experiência enriquecedora tanto a nível desportivo, como social para todos eles.

A participação destes atletas elevará o nome de Oeiras e contribuirá para a promoção das Freguesias da UFOPAC e do Concelho a nível internacional.

Entende-se também que este apoio é um reconhecimento do Mérito Desportivo, esforço e dedicação da direção e dos atletas da Associação Moreira Team no contexto do desporto da UF e no Concelho de Oeiras e por este motivo irá apoiar a KMT, suportando as despesas com as deslocações e estadia do Treinador, no valor de 2.128,00€ (dois mil cento e vinte e oito euros).

## II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social e desportiva de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e desportiva, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

## III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro à **Associação Moreira Team** no valor total de **2.128,00€** (dois mil cento e vinte e oito euros), para as despesas com a deslocação e estadia do treinador que irá acompanhar os 4 atletas no Campeonato do Mundo a realizar em Munique;
2. Comunicação à Associação Moreira Team da presente Deliberação;
3. Solicitar à Associação Moreira Team o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social;
4. Solicitar à Associação Moreira Team fatura das despesas comprovativas da participação no Torneio, realizado em Munique.

Oeiras, 14 de setembro de 2023 - O Vogal do Pelouro, *Artur Campos*

Anexo: Informação nº 302.”

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR MAIORIA com a abstenção do Vogal Rui Aboim, por não concordar com este apoio.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 147/2023 - Aprovação do Relatório Final e adjudicação do procedimento nº 53/OBR/2023, no regime de consulta prévia, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Trabalhos de reparação de calçada e trabalhos complementares em pavimentos pedonais na área geográfica da UFOPAC, ao abrigo da DC-CI.**

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----  
"Procedimento nº 53/OBR/2023 – Consulta prévia com consulta a 3 (três) Entidades - Empreitada de obras públicas – Alínea c) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

Contratação: Empreitada de obras públicas – Trabalhos de reparação de calçada e trabalhos complementares em pavimentos pedonais na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos de Caxias

Objeto Principal: Vocabulário CPV 45453000-7 Obras de revisão e recuperação

**I – Considerandos expostos na deliberação n.º 134/2023, aprovada em reunião de executivo de 16 de agosto de 2023:**

- a) Que, as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para fazer face a situações que vão surgindo diariamente, quer através de observação direta, quer por reclamações de Municípios ou por solicitação do Município de Oeiras;
- e) Que, é reconhecida a falta de recursos humanos da UFOPAC para assegurar a execução dos trabalhos, objeto do presente procedimento;
- f) Que, o preço contratual estimado é até € 30.000,00 (trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução até 100 dias;
- g) Que, ao valor estimado corresponderá o preço base, sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Monofator sendo o fator o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- h) Que, para o efeito foi necessário promover um procedimento pré-contratual para empreitada de obras públicas e que, face ao valor, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, e artigo 18.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual, se optou pelo procedimento para uma empreitada de obras públicas, com convite a três entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.
- i) Que, o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Órgão Executivo da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

## **II - Do procedimento**

Assim, tendo em vista a adjudicação de empreitada de obras públicas para celebração de contrato para **Trabalhos de reparação de calçada e trabalhos complementares em pavimentos pedonais, na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, ao abrigo da delegação de competências – contrato interadministrativo**, foi aprovada a 16 de agosto de 2023, a deliberação n.º 134/2023, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, se



deliberasse a adoção do procedimento de Consulta Prévia, com consulta a três empresas, a aprovação da minuta de convite para a elaboração de propostas, o caderno de encargos e restantes documentos.

Foram convidadas a apresentar proposta, as seguintes entidades:

- NADRUCIVIL, Engenharia, Construções S.A.  
Praça Dr. Francisco Câncio, n.º 19, R/C  
2600-415 Alhandra  
NIF: 509558712  
Email: nadrucivil@sapo.pt

- CONVERSOR D'IDEIAS, Unipessoal, Lda.  
Avenida Fernando Valle, lote 55 - 1º Dtº  
2700-015 Amadora  
NIF: 515184519  
Email: conversor.ideias@gmail.com

- FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda.  
Rua Freias Gazul – 23-A  
1350-148 – Lisboa  
NIF: 510982050  
Email: formulafeltro@frasupe.com

No dia 17 de agosto de 2023, através dos emails UFOPAC registados com os números 131/132/133/OBR/2023 foram remetidos os convites às empresas indicadas na referida proposta, as quais dispunham de prazo até às 17 horas do dia 23 de agosto de 2023, para apresentar as suas propostas.

### III - Da análise das propostas

Das entidades convidadas responderam ao convite dentro do prazo as seguintes Entidades:

No dia 23 de agosto, às 09H37m, com o registo nº 3581/OBR/2023

- FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda.  
Rua Freias Gazul – 23-A  
1350-148 – Lisboa  
NIF: 510982050  
Email: formulafeltro@frasupe.com

No dia 23 de agosto, às 16H36m, com o registo nº 3582/OBR/2022

- CONVERSOR D'IDEIAS, Unipessoal, Lda.  
Avenida Fernando Valle, lote 55 -1ºDtº  
2700-015 Amadora  
NIF: 515184519  
Email: conversor.ideias@gmail.com

A Empresa NADRUCIVIL, Engenharia, Construções S.A., com sede na Praça Dr. Francisco Câncio, n.º 19, R/C - 2600-415 Alhandra - NIF: 509558712, Email: nadrucivil@sapo.pt, não respondeu ao convite, pelo que foi excluída.

Analisadas as propostas concorrentes, conclui-se que a Entidade - CONVERSOR D'IDEIAS, Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Fernando Valle, lote 55 -1ºDtº, 2700-015 Amadora, com o NIF: 515184519, cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, apresentou a proposta dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios, sendo a proposta que apresenta o valor mais baixo.

#### IV - Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 146.º do CCP foi lavrado o Relatório Preliminar no dia 6 de setembro de 2023 e enviado aos concorrentes no dia 8 de setembro de 2023 através dos emails 140/141/UFOPAC/2023 (em anexo ao processo), que dispuseram de 3 (três) dias para se pronunciarem. Nenhum dos concorrentes se pronunciou por escrito.

Nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, no dia 15 de setembro de 2023, foi elaborado o Relatório Final e Projeto de Decisão de Adjudicação

#### V – Decisão de Adjudicação

Assim, propõe-se:

- a) A aprovação da decisão de adjudicação do procedimento nº 53/OBR/2023, para celebração de contrato de Empreitada de Obras Públicas para **Trabalhos de reparação de calçada e trabalhos complementares em pavimentos pedonais, na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, ao abrigo da delegação de competências – contrato interadministrativo**, à Entidade CONVERSOR D’IDEIAS, Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Fernando Valle, lote 55 -1ºDtº, 2700-015 Amadora, com o NIF: 515184519, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do supra referido diploma legal, e sequente autorização para a realização da despesa para o ano de 2023, até ao valor de € 30.000,00 (trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. no valor de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), totaliza o montante de € 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos euros).
- b) Aprovar a minuta do contrato (anexo).
- c) Oficiar a Entidade CONVERSOR D’IDEIAS, Unipessoal, Lda., com sede na Avenida Fernando Valle, lote 55 - 1ºDtº, 2700-015 Amadora, com o NIF: 515184519, dando conhecimento da decisão de adjudicação, da minuta de contrato e solicitando a entrega de documentos de habilitação.
- d) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.

Oeiras, 15 de setembro de 2023 - O Vogal/secretário, *João Cortesão*, Eng.º

Em anexo:

- Processo do procedimento da consulta prévia n.º 53/OBR/2023

- Minuta do Contrato.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 148/2023 - Projeto Freguesia Ativa – Parceria com a Cooperativa de Habitação Nova Morada** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade adiar esta proposta para a próxima reunião.** -----

--- **9. Proposta de Deliberação nº 149/2023 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente operacional – DC** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I – INTRODUÇÃO:

DOS FACTOS

1. A União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não dispõe de meios humanos suficientes para apoio às equipas de administração direta do serviço de obras da UFOPAC para execução dos diversos trabalhos contratualizados no âmbito da Delegação de Competências.
2. A aquisição dos serviços equiparados à função de assistente operacional será contratada sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de tarefa, a celebrar nas seguintes condições:

I. A prestação dos serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de outubro de 2023;

II. O preço base total desta aquisição de serviços será de €15.105,38 (quinze mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos), pelo período contratado, e será pago em mensalidades de €1.258,78 (mil duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos);

III. A pessoa singular para contratar para este fim é Sr. **ARTUR JORGE SILVA SANCHES**.

#### **PRESSUPOSTOS DE FACTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TAREFA:**

- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;

- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;

- A celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte da Presidente do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

#### **DA SUBSUNÇÃO LEGAL:**

A factualidade descrita subsume-se aos seguintes pressupostos jurídicos:

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 08/01.01.07;

- A existência de fundamentação de facto justificativa da necessidade de proceder a esta aquisição de serviços;

- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma entidade, em função do valor, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP");

- A aquisição de serviços supra identificada é reconduzível na modalidade de contrato de tarefa, dado que, visa a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

#### **II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;

c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

#### **II – ANÁLISE:**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por "LGTFP";
- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais;
- Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2023, abreviadamente identificada por "LOE 2023".
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, abreviadamente identificado por "Código dos Contratos Públicos" ou por "CCP".

### IV - PROPOSTA

Considerando que:

- 1 – Existe a necessidade de adquirir serviços em regime de tarefa equiparados à função de assistente operacional.
- 2 - Esses serviços serão prestados no âmbito de um contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de €15.105,38 (quinze mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos), e será pago em mensalidades de €1.258,78 (mil duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos).

Face ao exposto, proponho:

- 1) A aquisição de prestação de serviços na modalidade de tarefa equiparados à função de assistente operacional, com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 alínea d) do CCP;
- 2) Autorização da despesa total no montante de €15.105,38 (quinze mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos), pelo período contratado;
- 3) Envio de convite para apresentação de proposta;
- 4) Que seja convidado a apresentar proposta ARTUR JORGE SILVA SANCHES, contribuinte n.º

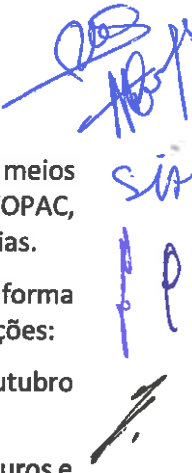
Oeiras, 20 de setembro de 2023 - A Presidente, *Madalena Castro* -----  
--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR MAIORIA com a abstenção do Vogal Rui Aboim, por não concordar com esta proposta.** -----

--- **10. Proposta de Deliberação nº 150/2023 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente operacional – DC** -----

--- A Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

"I – INTRODUÇÃO:

DOS FACTOS

- 
1. A União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não dispõe de meios humanos suficientes para apoio às equipas de administração direta do serviço de obras da UFOPAC, para execução dos diversos trabalhos contratualizados no âmbito da Delegação de Competências.
2. A aquisição dos serviços equiparados à função de assistente operacional será contratada sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de tarefa, a celebrar nas seguintes condições:
- I. A prestação dos serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de outubro de 2023;
- II. O preço base total desta aquisição de serviços será de €15.105,38 (quinze mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos), pelo período contratado, e será pago em mensalidades de €1.258,78 (mil duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos);
- III. A pessoa singular para contratar para este fim é Sr. **PEDRO EDUARDO MALTEZ CANDEIAS**.

#### **PRESSUPOSTOS DE FACTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TAREFA:**

- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;
- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;
- A celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte da Presidente do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

#### **DA SUBSUNÇÃO LEGAL:**

A factualidade descrita subsume-se aos seguintes pressupostos jurídicos:

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 08/01.01.07;
- A existência de fundamentação de facto justificativa da necessidade de proceder a esta aquisição de serviços;
- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma entidade, em função do valor, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP");
- A aquisição de serviços supra identificada é reconduzível na modalidade de contrato de tarefa, dado que, visa a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

#### **II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;

- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

#### II – ANÁLISE:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa **apenas** pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

#### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por “LGTFP”;
- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais;
- Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2023, abreviadamente identificada por “LOE 2023”.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.

#### IV - PROPOSTA

Considerando que:

1 – Existe a necessidade de adquirir serviços em regime de tarefa equiparados à função de assistente operacional.

2 - Esses serviços serão prestados no âmbito de um contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de €15.105,38 (quinze mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos), e será pago em mensalidades de €1.258,78 (mil duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos).

Face ao exposto, proponho:

- 1) A aquisição de prestação de serviços na modalidade de tarefa equiparados à função de assistente operacional, com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 alínea d) do CCP;
- 2) Autorização da despesa total no montante de €15.105,38 (quinze mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos), pelo período contratado;
- 3) Envio de convite para apresentação de proposta;
- 4) Que seja convidado a apresentar proposta PEDRO EDUARDO MALTEZ CANDEIAS, contribuinte n.º 164727817.

Oeiras, 20 de setembro de 2023 - A Presidente, *Madalena Castro* -----  
--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR MAIORIA com a abstenção do Vogal Rui Aboim, por não concordar com esta proposta.** -----  
-----

--- Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta. -----  
-----

--- E não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu por finda a reunião pelas dezanove horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----  
-----

A Presidente, 

O Secretário, 

A Tesoureira, 

Vogal Rui Aboim, \_\_\_\_\_

Vogal Artur Campos, 

Vogal João Freire, \_\_\_\_\_

Vogal Sofia Almeida, 